

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA)
EMIÇÃO DA



360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF: 53.462.483/0001-02

NIRE: 35300655117

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-
000, São Paulo, SP

Código ISIN das Debêntures: BRENEYDBS012

Foi contratada a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. para atribuir a classificação de risco da
emissão, a qual será divulgada antes do Anúncio de Início da Oferta.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A.**, acima qualificada, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Torre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Coordenador Líder**"), vêm, a público, comunicar, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição primária de 255.000 (duzentas e cinquenta e cinco mil) debêntures, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de outubro de 2026, o montante total de R\$255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme convencionado por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública,*

sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 360 Energy Solar Brasil S.A.”, celebrado, em 15 de outubro de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (**“Escritura de Emissão”**), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, §2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Oferta”**).

2. ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (**“CMN”**) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (**“Resolução CMN 5.034”**) e da Portaria MME, os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à implantação dos projetos descritos no **Anexo I** deste Aviso ao Mercado (**“Projetos de Investimento”**). Os Projetos de Investimento foram protocolados junto à Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento do MME, em 24 de junho de 2026, sob os NUPs (números únicos de protocolo) nº 48340.003770/2026-27, nº 48340.003767/2026-11 e nº 48340.003772/2026-16, respectivamente.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada sob o rito automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (**“ANBIMA”**), por se tratar de oferta pública de valores mobiliários destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 25, §2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160.

Adicionalmente, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do *“Código de Ofertas Públicas”*, em vigor, e do artigo 15 do *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, em vigor, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 15 de outubro de 2026.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM	15/10/2026
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado.	15/10/2026
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	16/10/2026
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do <i>rating</i> e do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	16/10/2026
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	22/10/2026
6.	Divulgação do Anúncio de Início	22/10/2026
7.	Data da Primeira Liquidação das Debêntures	23/10/2026
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início e o anúncio de encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta Pública, tendo em vista que o público-alvo da Oferta Pública é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e no artigo 23, § 1º, da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Oferta e das Debêntures podem ser obtidas com a Emissora, o Coordenador Líder e/ou a CVM, conforme artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA SE REFERE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NOS PROJETOS DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS DA PORTARIA MME E CONFORME DETALHADO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

POR SE TRATAR DE OFERTA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE AVISO AO MERCADO.

OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

15 de outubro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



ANEXO I – PROJETOS DE INVESTIMENTO

Projeto Goiana	
Qualificação do titular do Projeto:	360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.462.483/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000
Número Único de Protocolo (processo) no Ministério Setorial	48340.003770/2026-27
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia – MME.
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Energia, geração por fonte renovável (solar), nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024.
Objeto e Objetivo do Projeto:	<u>Objeto</u> : implantação, construção, operação e manutenção da UFV PS 360E Goiana, usina fotovoltaica com 50.001,09 kW de potência instalada, localizada no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, autorizada pela ANEEL por meio do Despacho nº 676, de 26 de fevereiro de 2026 (CEG nº UFV.RS.PE.075566-4.01, processo nº 48500.000510/2026-10), sob o regime de autoprodução de energia elétrica, sendo a energia gerada destinada ao atendimento da unidade industrial da Stellantis Automóveis Brasil Ltda. localizada em Goiana/PE. <u>Objetivo</u> : viabilizar a geração de energia elétrica renovável, a partir de fonte solar fotovoltaica, para consumo local pela referida unidade industrial, no modelo <i>behind the meter</i> , permitindo que a energia gerada seja consumida localmente, sem sobrecarga da rede de distribuição.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	Ampliação do uso de energia elétrica renovável na unidade industrial da Stellantis, por meio de geração solar fotovoltaica para consumo local, com redução da dependência de fontes de maior intensidade de carbono e contribuição para a descarbonização da atividade industrial; maior eficiência energética, com redução de perdas de transmissão e distribuição; e benefícios socioeconômicos indiretos, por meio da contratação de bens, serviços e mão de obra local.
Data do início da construção do Projeto:	Dezembro de 2024

Projeto Goiana	
Fase atual do Projeto:	As obras estão em andamento e observam o cronograma estimado.
Data estimada de conclusão do Projeto:	Outubro de 2026.
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 164.700.000,00 (cento e sessenta e quatro milhões e setecentos mil reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	R\$ 123.060.000,00 (cento e vinte e três milhões e sessenta mil reais), sendo que, caso o volume total da Emissão seja reduzido, o valor a ser destinado ao Projeto será reduzido na mesma proporção.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	74,7% (setenta e quatro inteiros e sete décimos por cento)

Projeto Porto Real	
Qualificação do titular do Projeto:	360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.462.483/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000.
Número Único de Protocolo (processo) no Ministério Setorial	48340.003772/2026-16
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia – MME.
Sector Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Energia, geração por fonte renovável (solar), nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024.
Objeto e Objetivo do Projeto:	Objeto: implantação, construção, operação e manutenção da UFV PS 360E Porto Real, usina fotovoltaica com 13.200 kW de potência instalada, localizada no Município de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, autorizada pela ANEEL por meio do Despacho nº 1.085, de 27 de março de 2026 (CEG nº UFV.RS.RJ.075568-0.01, processo nº 48500.000116/2026-81), sob o regime de autoprodução de energia elétrica, sendo a energia gerada destinada ao atendimento da unidade industrial da Stellantis Automóveis Brasil Ltda. localizada em Porto Real/RJ. Objetivo: viabilizar a geração de energia elétrica

Projeto Porto Real	
	renovável, a partir de fonte solar fotovoltaica, para consumo local pela referida unidade industrial, no modelo behind the meter, permitindo que a energia gerada seja consumida localmente, sem sobrecarga da rede de distribuição.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	Ampliação do uso de energia elétrica renovável na unidade industrial da Stellantis, por meio de geração solar fotovoltaica para consumo local, com redução da dependência de fontes de maior intensidade de carbono e contribuição para a descarbonização da atividade industrial; maior eficiência energética, com redução de perdas de transmissão e distribuição; e benefícios socioeconômicos indiretos, por meio da contratação de bens, serviços e mão de obra local.
Data do início da construção do Projeto:	Dezembro de 2024.
Fase atual do Projeto:	As obras foram finalizadas e ANEEL autorizou o início da operação comercial a partir de 07 de outubro de 2026.
Data de conclusão do Projeto:	Junho de 2026.
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 48.800.000,00 (quarenta e oito milhões e oitocentos mil reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	R\$ 36.440.000,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo que, caso o volume total da Emissão seja reduzido, o valor a ser destinado ao Projeto será reduzido na mesma proporção.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	74,7% (setenta e quatro inteiros e sete décimos por cento).

Projeto Betim	
Qualificação do titular do Projeto:	360 ENERGY SOLAR BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.462.483/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 1.710, Cidade Monções, CEP 04.571-000.
Número Único de Protocolo (processo) no Ministério Setorial	48340.003767/2026-11

Projeto Betim	
Ministério Setorial	Ministério de Minas e Energia – MME.
Sector Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Energia, geração por fonte renovável (solar), nos termos do artigo 4º, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024.
Objeto e Objetivo do Projeto:	Objeto: implantação, construção, operação e manutenção da UFV PS 360E Betim, usina fotovoltaica com 24.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, autorizada pela ANEEL por meio do Despacho nº 1.091, de 30 de março de 2026 (CEG nº UFV.RS.MG.075567-2.01, processo nº 48500.000351/2026-53), sob o regime de autoprodução de energia elétrica, sendo a energia gerada destinada ao atendimento da unidade industrial da Stellantis Automóveis Brasil Ltda. localizada em Betim/MG. Objetivo: viabilizar a geração de energia elétrica renovável, a partir de fonte solar fotovoltaica, para consumo local pela referida unidade industrial, no modelo behind the meter, permitindo que a energia gerada seja consumida localmente, sem sobrecarga da rede de distribuição.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	Ampliação do uso de energia elétrica renovável na unidade industrial da Stellantis, por meio de geração solar fotovoltaica para consumo local, com redução da dependência de fontes de maior intensidade de carbono e contribuição para a descarbonização da atividade industrial; maior eficiência energética, com redução de perdas de transmissão e distribuição; e benefícios socioeconômicos indiretos, por meio da contratação de bens, serviços e mão de obra local.
Data do início da construção do Projeto:	Dezembro de 2024.
Fase atual do Projeto:	As obras estão em andamento e observam o cronograma estimado.
Data estimada de conclusão do Projeto:	Outubro de 2026.
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais), sendo que, caso o volume total da Emissão seja

Projeto Betim	
	reduzido, o valor a ser destinado ao Projeto será reduzido na mesma proporção.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	74,7% (setenta e quatro inteiros e sete décimos por cento).